# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

**LEI N.º 536, DE 21 DE MAIO DE 2004.**

**DESAFETA BEM QUE MENCIONA.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica desafetado de sua destinação de área pública, o imóvel situado em Itaú de Minas(MG), consistente de uma rua, no Loteamento Helênio de Andrade, entre as Ruas Juventino Dias e Gasparino de Andrade, dentro dos seguintes limites e confrontações: partindo do ponto 01, ponto inicial desta descrição, cravado a 60,00 metros do cruzamento da Rua Juventino Dias com a Rua Wellington Soares Borges, daí segue 14,00 (quatorze metros) confrontando com a Rua Juventino Dias, ponto 02; daí deflete à direita 89°42'20", segue 17,67 m (dezessete metros e sessenta e sete centímetros) confrontando com área verde, ponto 03; daí deflete à direita 70°44'10", segue 14,83 m (quatorze metros e oitenta e três centímetros), confrontando com a Rua Gasparino de Andrade, ponto 04; daí deflete à direita 109°15'50", segue 22,57 m (vinte e dois metros e cinqüenta e sete centímetros) confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra 19, do loteamento Helênio de Andrade, ponto inicial 01, encerrando uma área total de 281,73 m² (duzentos e oitenta e um metros e setenta e três centímetros quadrados).

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigos anterior passará ao domínio privado do Município de Itaú de Minas, com categoria de bem de uso dominiais.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 21 de maio de 2.004.

**JOSÉ ROBERTO ALMEIDA**
**PREFEITO MUNICIPAL**